



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE PESSOAL CRM-ES SEI-Nº 15, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, a Resolução CRM-ES nº 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação e a Resolução CRM-ES nº 339, de 30 de setembro de 2025, que atualiza o Manual de Avaliação de Desempenho; Caderno de Perfis: Adequação das atribuições do cargo de Agente Fiscal e Médico Fiscal, conforme Resolução do CFM nº 2.214/2018 e do cargo de Agente Administrativo - Delegacias Seccionais; Caderno de Política de Gestão de Pessoas; e Manual do Teletrabalho;

Com base na Homologação do Resultado Final do Concurso Público CRM-ES - Edital Normativo nº 01/2025, de 14 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2025, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal do CRM-ES.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital Normativo nº 01/2025) para os cargos listados abaixo. Os nomeados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do CRM-ES, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, das 14h às 17h. O comparecimento visa à apresentação da documentação de admissão e ao encaminhamento para o exame médico admissional.

Cargo: 204 - Agente Administrativo - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)

Nome/Inscrição/Classificação

Sara Amancio Brum 727.02777526/1 - 4º

Cargo: 403 - Contador - Vitória/ES - Pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola (PPIQ)

Nome/Inscrição/Classificação

Fabiana Franco Ribeiro 727.02784463/1 - 1º

Cargo: 404 - Jornalista - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)

Nome/Inscrição/Classificação

Jonathas Gomes da Silva 727.02777893/4 - 1º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

Dr. ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-geral do CRM-ES



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Avelar Tonelli, Presidente do CRM-ES**, em 03/03/2026, às 18:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aron Stephen Toczec Souza, Secretário-geral**, em 04/03/2026, às 16:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3834845** e o código CRC **4486FBF3**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo,
n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES -
<https://crmes.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.8.000001032-1 | data de inclusão: 03/03/2026

ATO TRT21-GP Nº 28, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 21, inciso XV, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 6º, do anexo I, da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Superior Tribunal Militar e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,

Considerando o disposto no art. 8º, da Resolução nº 47/2008, de 28 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, resolve:

ALTERAR o enquadramento de 01 (um) cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, nível intermediário, nº 90, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 8.215/91, atualmente vago conforme o disposto no ATO TRT GP Nº. 291/2025, para que passe a pertencer à carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Sem Especialidade.

EDUARDO SERRANO DA ROCHA

JUSTIÇA FEDERAL

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ATO Nº 425, DE 4 DE MARÇO DE 2026

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003207-31.2025.4.04.8003, resolve:

RETIFICAR o Ato 422/2026, publicado no DOU (Seção 2) de 23/02/2026, que concedeu pensão vitalícia à EDNA DOS SANTOS AMARAL (na qualidade de companheira), a partir de 25/06/2025 (data do óbito do servidor aposentado Samuel Fernandes, matrícula 10192, Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente da Polícia Judicial, Nível Intermediário, Classe C, Padrão 13), correspondente à cota única (cem por cento), nos termos do art. 23, caput e § 4º, da EC nº 103, de 12/11/2019, combinado com o art. 16, inciso I (redação dada pela Lei nº 13.146/2015), § 4º, art. 74, inciso I, e art. 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, com as alterações da Lei nº 13.135, de 17/06/2015, da Lei nº 13.846, de 18/06/2019 e da Portaria ME nº 424, de 29/12/2020, a qual deverá ser reajustada com base no art. 41-A, caput, da Lei nº 8.213/91 (incluído pela Lei nº 11.430/2006), observado, ainda, o teto constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, tão somente para fazer constar que onde se lê "a partir de 25/06/2025", leia-se "a partir de 26/06/2025".

JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 731, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979 e do Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, do Regimento Interno e ouvida a Diretoria do CRBio-03; Considerando a Portaria Nº 578, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região; Considerando a Portaria Nº 580, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição do novo organograma do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região; Considerando a publicação do resultado final e homologação do Concurso Público do Edital 001/2024 do CRBio-03, publicado no DOU em 30/09/2024; Considerando a negativa em assumir a vaga por parte da candidata aprovada e nomeada pela Portaria nº 671/25; resolve: Art. 1º Nomear em caráter efetivo a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, do CRBio-03, em virtude da Homologação de seu resultado, obedecida a ordem de classificação, consoante com o seguinte quadro geral:

Nome	Classificação	Cargo	Carga horária
Gabriela Burzlaff	2º colocado	Assistente Administrativo	40 horas semanais

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, iniciando o exercício de suas funções, no prazo de 15 dias, após a efetiva posse, desde que considerados aptos pelo atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para posse, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão, constantes nos itens 2.1 e 14.3 do Edital 001/2024 do Concurso Público 01/2024 do CRBio-03, no que couber. Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica, automaticamente, na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela. §1º A candidata empossada que não entrar em exercício, no prazo de 15 dias, incorrerá em abandono de emprego público. Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial da União (DOU), para os fins e efeitos legais, a relação do convocado de que trata o artigo 1º será divulgada no site institucional do CRBio-03, no endereço <http://www.crbio03.gov.br>. Art. 5º A nomeada e empossada estará subordinada ao Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e aos demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive às normas internas de ética e conduta e ao plano de cargos e salários, quanto às atribuições e vencimentos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO LUIS CANDIDO
Presidente CRBio-03 - CRBio 009859/03-D

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA CRM-ES Nº SEI-15, DE 3 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, a Resolução CRM-ES nº 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação e a Resolução CRM-ES nº 339, de 30 de setembro de 2025, que atualiza o Manual de Avaliação de Desempenho; Caderno de Perfis: Adequação das atribuições do cargo de Agente Fiscal e Médico Fiscal, conforme Resolução do CFM nº 2.214/2018 e do cargo de Agente Administrativo - Delegacias Seccionais; Caderno de Política de Gestão de Pessoas; e Manual do Teletrabalho;

Com base na Homologação do Resultado Final do Concurso Público CRM-ES - Edital Normativo nº 01/2025, de 14 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de dezembro de 2025, destinado ao provimento de vagas e cadastro reserva para cargos de nível médio e superior do quadro de pessoal do CRM-ES, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público (Edital Normativo nº 01/2025) para os cargos listados abaixo. Os nomeados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do CRM-ES, situado à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, das 14h às 17h. O comparecimento visa à apresentação da documentação de admissão e ao encaminhamento para o exame médico admissional.

Cargo: 204 - Agente Administrativo - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)
Nome/Inscrição/Classificação
Sara Amancio Brum 727.02777526/1 - 4º

Cargo: 403 - Contador - Vitória/ES - Pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola (PPIQ)
Nome/Inscrição/Classificação
Fabiana Franco Ribeiro 727.02784463/1 - 1º

Cargo: 404 - Jornalista - Vitória/ES - Ampla Concorrência (AC)
Nome/Inscrição/Classificação
Jonathas Gomes da Silva 727.02777893/4 - 1º

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO AVELAR TONELLI
Presidente do CRM-ES

ARON STEPHEN TOCZEK SOUZA
Secretário-geral do CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA CREMESE SEI Nº 10, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE - CREMESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e pelo Decreto 10.911 de 22 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado AÉRCIO JOAQUIM DE ARAGÃO JÚNIOR, portador do RG/CPF nº 035.XXX.XXX-09, inscrição nº 719.02750549/0, classificação - 3º lugar da Ampla Concorrência, para o cargo de provimento efetivo de Contador, nos termos da peça editalícia, com data de admissão em 02/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/03/2026.

JILVAN PINTO MONTEIRO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e o Regimento Interno, Considerado a necessidade do preenchimento de vaga para o emprego público; Considerando o princípio constitucional do concurso público estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal; Considerando a aprovação no concurso público, aberto por meio do Edital nº. 01/2025, e a homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial da União - Edição 193 - Seção 3 - Página 150, no dia 09 de outubro de 2025; Considerando que o candidato foi aprovado em 1º lugar, na ampla concorrência, para o cargo de Assistente Administrativo, resolve:

Art. 1º Nomear e empossar ANTÔNIO MARCOS DA SILVA ARAÚJO, CPF nº. 048.***.782-96, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no Conselho Regional de Odontologia do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ ANTÔNIO DE PAULO MARQUES

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA CORE-PR Nº 11, DE 5 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO PARANÁ - CORE-PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.886/1965, com as alterações posteriores, bem como o Regimento Interno da Entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, segurança jurídica e controle institucional da representação judicial e extrajudicial do Core-PR;

CONSIDERANDO que os poderes de representação institucional dependem de designação formal válida e vigente;

CONSIDERANDO a exoneração do ocupante da função de Procurador do Core-PR em 28 de julho de 2025, conforme ato administrativo publicado no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir eventual utilização indevida de instrumentos de mandato ou representação institucional após o desligamento de ocupantes de cargos ou funções;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFERE nº 2.142/2024, que estabelece que os honorários advocatícios sucumbenciais e a atuação jurídica institucional no âmbito do Sistema Confere/Cores são devidos exclusivamente aos advogados integrantes do setor jurídico da entidade;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever e corrigir seus próprios atos para assegurar a legalidade e o interesse público, resolve:

Art. 1º Fica declarada a revogação geral de todos os mandatos, procurações, subestabelecimentos e quaisquer outros instrumentos de representação judicial ou extrajudicial eventualmente outorgados pelo Core-PR a pessoas físicas anteriormente vinculadas à estrutura administrativa da entidade.

Art. 2º Em relação ao Sr. Willian Tomasi Perin, anteriormente designado para exercer a função de Procurador do Core-PR, a revogação dos poderes de representação produz efeitos a partir de 28 de julho de 2025, data de sua exoneração do referido cargo.

Parágrafo único. Consideram-se sem eficácia perante o Core-PR quaisquer atos de representação eventualmente praticados após a data mencionada no caput, caso inexistente nova e válida outorga de poderes pela autoridade competente.

Art. 3º Em relação ao Sr. Flávio Fernandes Lunardi, anteriormente designado para exercer o cargo de Gerente-Geral do Core-PR, declara-se que não houve delegação válida de poderes de representação judicial ou extrajudicial, uma vez que tais atribuições são próprias da função jurídica institucional exercida por advogados integrantes do setor jurídico da entidade.

§1º Eventual inclusão do referido ex-Gerente-Geral em instrumentos de mandato, procurações ou subestabelecimentos não constitui delegação válida de poderes, sendo considerada sem eficácia perante o Core-PR.

§2º Ficam, por esta Portaria, expressamente canceladas quaisquer menções ou registros que eventualmente indiquem poderes de representação institucional em favor do referido ex-Gerente-Geral.

Art. 4º A revogação e o cancelamento previstos nesta Portaria abrangem todos os instrumentos de representação eventualmente existentes, ainda que não identificados ou registrados nos arquivos administrativos da Entidade.

Art. 5º Determina-se aos setores administrativos competentes que adotem as providências necessárias para:

I-registrar a presente revogação geral nos arquivos administrativos do Core-PR;

II-promover a atualização dos registros institucionais pertinentes;

III-comunicar, quando necessário, aos órgãos do Poder Judiciário, tribunais, sistemas processuais e demais instituições em que conste eventual registro de representação do Core-PR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CESAR NAUIACK

